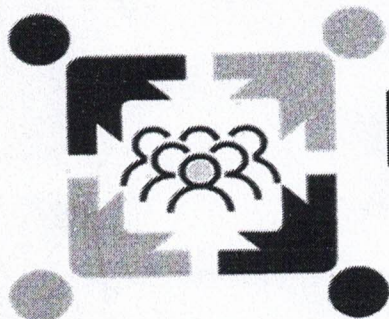




BOM JESUS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

PORTARIA Nº 020/2022

DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal EVA VILMA LIMA SANTOS.

A Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **EVA VILMA LIMA SANTOS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 432.391.101-72, matrícula nº 884, no cargo de auxiliar de serviços gerais, sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - julho/2022	Valores
Salário Base	R\$ 1.359,79
Anuênios – 18%	R\$ 244,76
Remuneração	R\$ 1.604,55
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R\$ 1.372,98
Proporção tempo de contribuição	69,9%/100%
Base de cálculo - teto média	R\$ 1.372,98
Valor atribuído com aplicação da proporção ao tempo de contribuição -	R\$ 959,71
Complemento Constitucional	R\$ 252,29
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.212,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 16 da Lei Municipal nº 1513/2014.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1513/2014.

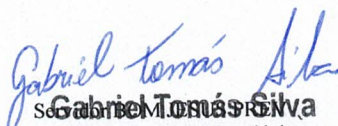
Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BOM JESUS PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás em 3/8/2022.


Gabriel Tomás Silva
Agente Previdenciário
Lei 1.701/2018


ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA
Gestora BOM JESUS PREV